



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba**  
**Pró-Reitoria de Administração e Finanças**  
**Coordenação de Contabilidade**

**DECLARAÇÃO DO CONTADOR**

26417 – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

158138 - REITORIA

Declaro que os demonstrativos contábeis constantes do SIAFI (Balanço Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, do Fluxo de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido), regidos pela Lei 4.320/1964, pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, pelo Decreto 93.872/1986, Lei 10.180/2001, Lei Complementar 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF), Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público,(MCASP) e Manual Siafi editados pela Secretaria do Tesouro Nacional, (STN/ME) e de maneira subsidiária pelas normas brasileiras e internacionais de contabilidade do Setor Público, editadas pelo CFC/IPSASB, relativos ao exercício de 2021 do Órgão 26417 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, refletem adequada e integralmente a situação orçamentária, financeira e patrimonial, EXCETO no tocante a:

**a) Falta de reavaliação e/ou redução ao valor recuperável.**

**Justificativa:** O IFPB ainda não dispõe de uma rotina operacional que contemple a reavaliação de itens patrimoniais. Conforme macro função 020335 – Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável, as reavaliações devem ser feitas anualmente para o grupo de contas cujos valores de mercado tem variação acentuada ou a cada quatro anos para demais contas ou grupo de contas e, deve ser realizado redução ao valor de mercado, caso um valor de um ativo imobilizado ou intangível apresente valor acima da quantia que será recuperada através do uso ou da venda desse ativo.

**Providências:** Com o início do cálculo da depreciação contábil em 01/01/2019 e posteriormente a adoção do SIADS esperamos iniciar tratativas para atender tal demanda.

**b) Saldos irrisórios, falta de registro de conformidade de gestão, TEDs a regularizar.**

**Justificativa:** Embora em menor número, ainda existe no órgão 26417 algumas inconsistências conforme elencadas acima.

**Providências:** A Coordenação de Contabilidade da Reitoria com o apoio da PRAF vem desenvolvendo um trabalho para redução de forma constante das inconsistências apresentadas, conforme o Encontro dos Contadores responsáveis de UGs realizados desde 2016 semestralmente.



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba**  
**Pró-Reitoria de Administração e Finanças**  
**Coordenação de Contabilidade**

- c) **Inconsistências quanto ao Relatório mensal de Almojarifado/Relatório mensal de Bens Móveis e os saldos contábeis.**

**Justificativa:** O IFPB vem reduzindo paulatinamente as inconsistências referentes ao RMA e RMB através do SUAP. Atualmente somente o Campus João Pessoa está com pendências no RMA e RMB.

**Providências:** No encontro de Contadores do IFPB, realizado em 23 e 24 de Novembro 2021, o Campus João Pessoa se comprometeu regularizar ao longo do ano 2022 a conciliação contábil, SUAP x SIAFI.

- d) **Bens móveis a classificar**

**Justificativa:** O IFPB iniciou ao longo de 2018 a efetuar o pagamento de taxa de bancada para pesquisador conforme resolução AD Referendum número 3, onde orienta a emissão de empenhos nas naturezas de despesas 339020 e 449020.

**Providências:** A prestações de contas das referidas taxas de bancada dos pesquisadores estão sendo acompanhadas pelos Campi, com as devidas baixas contábeis após a prestação de contas pelo respectivo pesquisador.

Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

Local	João Pessoa – PB	Data	31/12/2021
Contador Responsável	JOSIVALDO DE ALMEIDA	CRC nº	018623

  
**Josivaldo de Almeida**  
CONTADOR-CRC-CE 018623/S-PB.  
CPF 575.478.903-34